

RESOLUÇÃO Nº 2572 /2022

PROCESSO: 32560/2018-7

RELATOR: CONSELHEIRO(A) EDILBERTO PONTES

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMENTA:

APOSENTADORIA - Ato Administrativo nº 040/2017 oriundo do Fundo de Previdência Social do Município de Jaguaruana, datado de 03.10.2017, publicado no Quadro de Aviso do Município em 03.10.2017, que concede Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, a partir de 23.03.2017, a servidora, TEREZINHA MARIA DE ARAÚJO, matrícula funcional nº 070393-1, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria da Saúde. Votação pelo registro.

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que os pressupostos de direito do Ato de aposentação em análise são: Art. 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, Lei Federal nº 10.887/2004, Art. 30, § 1º da Lei nº 086/2006;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Atos de Registro II da Secretaria de Controle Externo desta Corte de Contas, na reanálise dos autos, emitiu a Informação nº 00403/2022, por meio da qual, verificou que o processo em análise encontra-se em ordem com todos os requisitos aposentatórios previstos na legislação, e concluiu opinando pelo registro do ato em análise, com a recomendação de que conste na Resolução a data do início do benefício, 15.04.2019;

CONSIDERANDO que o Relator votou pelo REGISTRO do Ato datado de 03.10.2017, publicado no Quadro de Aviso do Município, em 03.10.2017, que concede Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, a partir de 23.03.2017, a servidora, TEREZINHA MARIA DE ARAÚJO, matrícula funcional nº 070393-1, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria da Saúde;

RESOLVE A PRIMEIRA CÂMARA VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro do presente Ato, dando-se ciência ao atual Gestor, nos termos da Resolução. Participaram da votação os Exmos. Conselheiros Edilberto Pontes, Patrícia Saboya e Ernesto Sabóia.

X

PROCESSO Nº32560/2018-7

ESPÉCIE: APOSENTADORIA

INTERESSADA: TEREZINHA MARIA DE ARAÚJO

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - JAGUARUANA

RELATÓRIO

Os autos têm como objeto Ato Administrativo nº 040/2017 oriundo do Fundo de Previdência Social do Município de Jaguaruana, datado de 03.10.2017, publicado no Quadro de Aviso do Município em 03.10.2017, que concede Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, a **partir de 23.03.2017**, a servidora, **TEREZINHA MARIA DE ARAÚJO**, matrícula funcional nº 070393-1, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria da Saúde.

Os pressupostos de direito do Ato de aposentação em análise são: Art. 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, Lei Federal nº 10.887/2004, Art. 30, § 1º da Lei nº 086/2006.

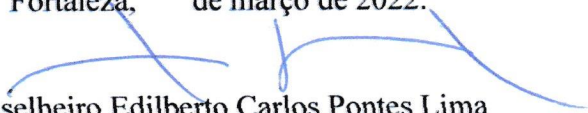
A Diretoria de Atos de Registro II da Secretaria de Controle Externo desta Corte de Contas, na reanálise dos autos, emitiu a Informação nº 00403/2022, por meio da qual, verificou que o processo em análise encontra-se em ordem com todos os requisitos aposentatórios previstos na legislação, e concluiu opinando pelo registro do ato em análise, com a recomendação de que conste na Resolução a data do início do benefício, 15.04.2019.

É o relatório do essencial.

VOTO

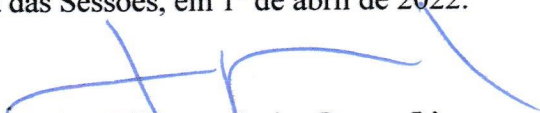
Destarte, arrimado no art. 76, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, no art. 44, inciso II, da Lei nº 12.509/95 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado) e nas demais disposições normativas que regem a matéria, considerando o contido na instrução processual, acompanho o entendimento do órgão técnico, **VOTO** pelo **REGISTRO** do Ato datado de 03.10.2017, publicado no Quadro de Aviso do Município, em 03.10.2017, que concede Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, a **partir de 23.03.2017**, a servidora, **TEREZINHA MARIA DE ARAÚJO**, matrícula funcional nº 070393-1, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria da Saúde.

Fortaleza, de março de 2022.


Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima
RELATOR

RESOLUÇÃO Nº 2572 /2022

Transcreva-se e Cumpra-se.
Sala das Sessões, em 1º de abril de 2022.



Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESIDENTE/RELATOR



Claudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino
PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS